

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **FREDERICO ALMEIDA NUNES**, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicilio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho delegação de competências, nº 61/2025, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **SURFADDICT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF ADAPTADO**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510 282 350, com sede no Centro de Surf de Carcavelos - Avenida Marginal 2775-604, Carcavelos, representada neste ato pela Presidente da Direção **TERESA LUÍSA DE SOUSA FERRADEIRA ABRAÇOS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] [REDACTED], e do Tesoureiro **PEDRO CARLOS AZEVEDO DE QUADROS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e suas alterações publicados no Portal da Justiça em 16 de maio de 2012, 26 de agosto de 2015 e 11 de maio de 2022, certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 3300-5237-6267, subscrita em 4 de julho de 2024 e válida até 4 de julho de 2026, ata nº 17 de eleição e posse dos corpos sociais para o mandato de 2025/2029, de 17

de janeiro de 2025, cujos documentos se arquivam, adiante designado por segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) A SurfAddict - Associação Portuguesa de Surf Adaptado, tem como objeto a defesa dos direitos dos praticantes com mobilidade reduzida no acesso às praias e aos desportos de ondas, nas áreas da competição, recriação, desenvolvimento, formação, divulgação e proteção do ambiente, bem como a promoção nacional do surf junto daqueles praticantes, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----
- g) A SurfAddict - Associação Portuguesa de Surf Adaptado, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025/2026 – Critérios específicos de apoio», aprovados na Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025 (Proposta nº 954/2025), apresentou uma candidatura a apoio financeiro ao desenvolvimento desportivo municipal, sob consulta em anexo (Anexo I); -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de dezembro de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do Contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2025.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:
 - a) Financiar no montante € 300,00 (trezentos euros) para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal conforme candidatura em anexo (Anexo I);-----
 - b) A verba referida na alínea anterior, está inscrita nas GOP's 2026, ação 03.001.2026/31.1 (€ 300,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----

- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.^º do Decreto-Lei n.^º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.^º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.^º 48.^º da Lei n.^º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 300,00 (trezentos euros), tem o cabimento n.^º 125726 e o compromisso n.^º 204315, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07- Artigo 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 30 de dezembro de 2025 (válida por quatro meses), com o NISS 25102823509, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade

Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -2-, em 7 de janeiro de 2026 (válida por quatro meses) e RCBE (Registo Central do Benefício Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou o contrato que, depois de assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

Assinado por: **FREDERICO ALMEIDA NUNES**
Num. de Identificação: 13433124
Data: 2026.01.16 10:22:01+00'00'



Assinado por: Pedro Carlos
Azevedo de Quadros
Identificação: BI10258869
Data: 2026-01-15 às 15:38:59

MARIA IVONE
FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES

Digitally signed by MARIA
IVONE FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES
Date: 2026.01.16 12:38:15 Z



Assinado por: Teresa Luísa de
Sousa Ferradeira Abraços
Identificação: BI07307755
Data: 2026-01-15 às 19:41:42

Carla Reis

De: Div. Comunicação
Enviado: 29 de outubro de 2025 11:33
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2025/2026 | Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal

Submitted on Quarta, Outubro 29, 2025 - 11:32 Submitted by anonymous user: [85.247.68.80] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Surfaddict - Associação Portuguesa de Surf Adaptado

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Teresa Luisa de Sousa Ferradeira

Abraços

EMAIL INSTITUCIONAL: info@surfadaptado.pt

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Pedro Carlos Azevedo de Quadros

CONTACTO TELEFÓNICO: +351963897799

EMAIL: pedro.quadros@surfadaptado.pt

--INSTALAÇÕES DA ENTIDADE--

Tem sede social? Sim

MORADA SEDE: Centro de Surf de Carcavelos, Avenida Marginal,
2775-604 Carcavelos

Tem instalações desportivas? Não

LOCAIS DE TREINO: Praia de Carcavelos

--INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO--

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS: c) Entre 1 a 2 modalidades

NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS: d) Até 100 praticantes

CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS: c) Praticantes
desportivos não federados

INFORMAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS (GÉNERO):

CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: d) Sem
instalações próprias

--ANEXOS--

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/anexo_1_programa_de_desenvolvimento_desportivo_25.26_preenchido.xlsx

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/declaracao_compromisso_0.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/257351>